

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2023-F77Z6

### RELATO Nº 069/2025-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada - DICOL/DER-ES

# 1. Identificação do Empreendimento.

Processo:

2023-F77Z6

Edital:

Contrato de Empreitada Nº 025/2024. PS AMORIM CONSTRUTORA

LTDA.

Objeto:

Execução das obras de recuperação e ampliação da OAE sobre o Rio Pedra D'agua com 14,00 metros, localizado na Rodovia ES-010, trecho: São Mateus — Guriri/ES, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional IV — SR-4 do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo — DER-ES.

Diretoria

Interessada:

Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES.

Assunto:

Lavratura do Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de

Empreitada N.º 025/2024.

#### 2. Objeto do relato.

Análise e deliberação para lavratura do Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 025/2024, celebrado com a empresa cujo objeto consiste no acréscimo quantitativo e qualitativo de serviços, no percentual de 17,88% de acréscimos de serviços e nenhuma de supressão.

#### 3. Relatório inicial.

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de valor, solicitado pela fiscalização do contrato e confirmado pela gestão do mesmo, onde elenca as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido. De igual modo, a empresa Supervisora junto à SR-IV/DER-ES, encaminhou Relatório de Revisão de Projetos em Fase de Obras com os detalhamentos técnicos do aditamento pretendido, conforme registrado à peça #259.

Vale registrar que o relatório final quanto à pretensão de aditamento, se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 03/2020, artigo 1.º, inciso III.

2

f



Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2023-F77Z6

# 4. Do Impacto no Prazo Contratual.

Não se aplica.

#### 5. Do impacto no custo.

O contrato em referência foi assinado em 04 de abril de 2024 com a empresa PS AMORIM CONSTRUTORA LTDA., a um valor de R\$ 3.428.214,70 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e quatorze reais, setenta centavos) com data base Janeiro/2023, Prazo de Execução total do objeto fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e Prazo de Vigência contratual fixado em 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, à peça #187 (fls. 01 a 26).

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao contrato original, na forma solicitada e com os elementos encaminhados pela fiscalização, novo valor total R\$ 4.041.516,26 (Quatro milhões, quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), com reflexo financeiro de 17,88% sobre o valor inicial do contrato, ou seja, R\$ 613.301,56 (Seiscentos e treze mil, trezentos e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo que houve 17,88% de acréscimos de serviços e nenhuma supressão.

Vale registrar que os preços unitários dos novos serviços foram apresentados pela Superintendência Executiva Regional IV do DER-ES e sobre eles aplicado o fator de licitação do contrato (FL=0,9198), conforme de depreende das informações lançadas pela GEMOB/DER-ES à peça #303.

Por fim, a Gerência de Monitoramento de Obras – GEMOB/DER-ES, informa a manutenção da vantajosidade da proposta de aditamento apresentada, haja vista que a planilha referente ao presente aditamento apresenta valor menor do que os preços da planilha do DER-ES, obedecendo, portanto, as determinações impostas pela Lei 10.577/2016, conforme registrado à peça #303.

### 6. Do orçamento.

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação – GEFIN/DER-ES juntou, às peças #342 a #347, a Folha de Informação Orçamentária relativa à despesa que se pretende realizar, e outras informações pertinentes à disponibilidade orçamentária.

Desta feita, diante da atualização em referência, registro que a Declaração Existência de Recurso Orçamentário consta entranhada à peça #370 dos autos.

# 7. Da Unidade Executora de Controle Interno - UECI/DER-ES:

Enviados os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES - UECI/DER-ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA - UECI/DER-ES N.º 16-2025, na qual fez apontamentos

)

Vitoria-ES - CEP: 29.051-015



Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2023-F77Z6

técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento, conforme se lê à peça #351.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Superintendência Executiva Regional IV - SR-4 e a Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES, para proceder à instrução complementar requerida, as quais juntaram aos autos documentação atualizada e manifestação complementar às peças #356 a #365.

## 8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE/ES.

Registra-se que há nos autos manifestação expressa da Gerência de Monitoramento de Obras de Infraestrutura Logística – GEMOB/DER-ES, comprovando o atendimento ao Enunciado Nº 43 da Resolução CPGE N.º 320, conforme se lê à peça #301, respectivamente, bem como manifestação DIREN/DER-ES no mesmo sentido à peça #305.

Além disso, a Gerência de Licitações e Contratos — GELIC/DER-ES, informa, à peça #305, o uso do Edital padrão da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo — PGE/ES, não sendo necessário, por tais motivações, o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

## 9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES.

Com vistas à conclusão das obras objeto do contrato 025/2024, o aditamento proposto necessita alterar o projeto em fase de obras, a fim de garantir a execução dos serviços necessários à conclusão da obra em referência com os melhoramentos propostos, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos registrados pela Superintendência Executiva Regional IV – SR-IV/DER-ES e já explicitados nos autos do processo.

Na atual proposta de aditamento, estão contemplados os serviços necessários à conclusão do objeto contratado, sendo que a revisão de projeto em questão, não se da por falhas ou ineficiência do mesmo, mas sim em virtude da implantação de melhorias, conforme informações técnicas trazidas pela fiscalização e gestão contratam em suas razões de pleito.

O pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos capazes de embasar a decisão da Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES quanto à formalização do aditamento.

B



Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER/ES

Processo 2023-F77Z6

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando a manifestação técnica da Superintendência Executiva Regional IV - SR-IV; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na conclusão das obras manifesto entendimento pela confirmação de conveniência e regularidade formal da lavratura do Termo Aditivo de Valor ao Contrato n.º 025/2024, havido com a empresa PS AMORIM CONSTRUTORA LTDA. para execução do objeto contratado, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005-N, de 2023.

À apreciação do Colegiado.

Vitória/ES, 13 de junho de 2025.

Jefers de Garcia Lima
DIRETOR SETORIAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA - DIREN/DER-ES



Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2023-F77Z6

# RELATO № 069/2025-DIREN/DER-ES

# RESOLUÇÃO DICOL Nº 69/2025

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 069/2025-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2023-F77Z6, o qual foi incluído na Ata da 17º Reunião da DICOL realizada no dia 25/6/2025.

José Edistabaro de Freitas
Presidente da DICOL

Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL

Edmar kraga Rocha
Membro da DICOL

Charlerly Peixoto de Lima
Membro da DICOL

Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL

Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL